



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.009, DE 13 DE JUNHO DE 1.973

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte a Lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mococa, autorizado a contrair empréstimos até o valor de ..... Cr\$.110.000,00, dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - (PASEP), instituído pela lei suplementar nº 8, de 03/12/70, regulamentada pela Resolução nº 183 de 27/04/1971, do Conselho Monetário Nacional e de que é administrador o Banco do Brasil S/A., ou qualquer outra Instituição Financeira de Crédito.

Art. 2º - O empréstimo destinara à aquisição de 1 (um) trator Marca Massey Ferguson MF.85, Raspadeira Carregadeira (Scrapers) e acessórios; um caminhão Marca Chevrolet-1973 e respectiva carroceria de madeira, e o Prefeito poderá assinar, com o Banco do Brasil S/A., ou qualquer outra Instituição Financeira, o contrato que for necessário, à obtenção do referido empréstimo com as cláusulas de praxe, adotada por aquele estabelecimento de crédito ou outra Instituição Financeira e, mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, também, a dar as seguintes garantias, para cobertura do empréstimo; a)- alienação fiduciária em garantia, dos bens financiados, para o que poderá influir no contrato cláusula que permita ao credor vender os bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto da venda no pagamento de débito, independente de concorrência ou qualquer outra espécie de licitação; b)- vinculação de partes das quotas do município do Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a Despesas de Capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive as partes dos recursos...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.009, DE 13 DE JUNHO DE 1.973 = CONTINUAÇÃO.

prios a que o município terá que ocorrer, como condição para obtenção o empréstimo, o Poder Executivo abrirá no corrente exercício / crédito especial no valor de Cr\$.150.000,00 (Cento e cinquenta mil-cruzeiros), que correrá por conta da seguinte dotação:-

## VIAÇÃO TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

4.000.42 - Despesas de Capital  
4.130.42 - Equipamentos e Instalações

Art. 5º - Nos exercícios seguintes o orçamento consignará dotações necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor / na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 13 de junho de 1.973.

DEMOSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES  
Prefeito Municipal

JOSE LUIZ COMINATO  
Diretor do Serviço de Finanças